EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 13/2025

MARCELO DAROLT, Prefeito do Município de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso IX do art. 37 da CF/88, a Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar nº 049/2009, e

CONSIDERANDO, a necessidade temporária de excepcional interesse público para provimento de vaga no âmbito da Administração Municipal de Vitor Meireles;

CONSIDERANDO, que foi encerrada a lista de aprovados do concurso e processo seletivo vigente, para o cargo de Servente/Merendeira e Auxiliar de Serviços Gerais;

CONSIDERANDO, a necessidade de contratação temporária, até a realização do concurso público.

Torna público que estão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado de contratação de pessoal, por prazo determinado

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O processo seletivo simplificado emergencial será regido pelo presente Edital, coordenado pela Secretaria de Admistração e Finanças;

1.2 - A seleção dos candidatos será publicada no portal online oficial do município, bem como nos murais da Prefeitura e Secretaria da Educação, e consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada;

1.3 - O processo seletivo simplificado emergencial destina-se à seleção de profissional para contratação temporária;

1.4 - O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação;

1.5 - O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da administração pública; e
III - por iniciativa do (a) contratado (a), por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência.

2. DAS VAGAS

2.1 Será oferecida as seguintes vagas, respeitados os requisitos de comprovação presentes no item 3 deste edital:

Cargo	*Habilitação/Escolaridade*	*Remuneração Mensal*	*Carga Horária*	*Vagas*
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Portador de Certificado de Conclusão da 4ª Série do Ensino Fundamental e/ou experiência na área da atuação	R$ 1.487,37 + vale Alimentação	40 horas semanais	01
SERVENTE/ MERENDEIRA	Portador de Certificado de Conclusão da 4ª Série do Ensino Fundamental e/ou experiência na área da atuação	R$ 1.487,37 + vale Alimentação	40 horas semanais	01

Obs: Será concedido o adicional insalubridade aos funcionários que desempenharem a função de Limpeza.

2.2 - As vagas disponíveis terão lotação na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com designação para as demais Secretarias Municipais;

2.3 - As atribuições do cargo encontram-se no anexo I do presente Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas entre os dias 25.06.2025 a 30.06.2025, pelo email rh@vitormeireles.sc.gov.br;

3.2 Os candidatos interessados deverão enviar documentação, conforme indicado no item anterior, sendo fotocopiados em PDF;

3.3 - Documentos pessoais (Cédula de Identidade e CPF);

3.4 - Comprovação de escolaridade;

3.4.1 Comprovação do tempo de serviço exercido na profissão de Auxiliar de Serviços Gerais e ou Servente/Merendeira (Candidatos ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais e Servente/Merendeira poderão apresentar comprovantes de cargo similar);

3.5 As inscrições que não satisfizerem as exigências contidas neste Edital serão indeferidas.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 A classificação do Processo Seletivo dar-se-á mediante somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada;

4.2 Para contagem de títulos e experiência comprovada na função serão considerados os descritos nos quadros abaixo:

TÍTULOS:

Auxiliar de Serviços Gerais e Servente/Merendeira
Séries iniciais: 2,0 (dois vírgula zero)
Fundamental: 2,0 (dois vírgula zero)
Ensino Médio: 2,0 (dois vírgula zero)
Superior: 2,0 (dois vírgula zero)

4.3 Fica estabelecido o limite de 1 (UM) curso de Especialização para fins da pontuação expressa no quadro acima.

EXPERIÊNCIA COMPROVADA:

De 06 meses até 12 meses: 1,0 (um vírgula zero)
De 12 meses até 30 meses: 1,5 (um vírgula cinco)
De 31 meses até 42 meses: 2,0 (dois vírgula zero)
De 43 meses até 60 meses: 2,5 (dois vírgula cinco)
De 61 meses até 72 meses: 3,0 (três vírgula zero)
Acima de 72 meses: 3.5 (três vírgula cinco)

4.4 Para fins de pontuação por experiência será considerado todo o período de experiência apresentado na função principal e especialidade, quando for o caso, sendo que os períodos trabalhados de forma concomitante serão contabilizados uma única vez.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A classificação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada;

5.2 Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação serão utilizados os fatores de desempate na seguinte ordem:

1 - Maior pontuação por experiência comprovada;
2 - Maior pontuação por títulos;
3 - Maior idade;
4 - Maior número de dependentes.

5.3 A classificação preliminar será publicada, no dia 01.07.2025, no portal online oficial do município, quando concluída a conferência e avaliação de toda a documentação de inscrição, após a data limite do item 3.1.

5.4 Após a publicação da Classificação, os candidatos terão direito de recurso sobre o resultado final, nos termos do item 7 deste edital.

6. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

6.1 São requisitos básicos para investidura em cargo público:

a) a nacionalidade brasileira ou visto de permanência;
b) o gozo dos direitos políticos;
c) a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
d) o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
e) a idade mínima de 18 (dezoito);
f) aptidão física e mental adequada ao exercício do cargo;
g) habilitação específica para as funções atribuídas ao cargo.

6.2 Para a contratação o (a) candidato (a) deverá apresentar antecipadamente toda a documentação solicitada pelo setor de recursos humanos do município.

6.3 A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item acima, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, impedirá a contratação do candidato e o mesmo será eliminado da lista de classificação.

6.4 Os candidatos que forem considerados inaptos quando da realização do exame médico admissional, ou que não se sujeitarem à realização do mesmo, serão eliminados.

7. DOS RECURSOS

7.1 Da classificação preliminar, os candidatos poderão interpor recurso escrito, uma única vez, **considerando o caráter emergencial da necessidade de contratação**, o qual será recebido no e-mail: rh@vitormeireles.sc.gov.br, no dia 02/07/2025;

7.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal;

7.3 Será possibilitada vista de documentos apresentados pelo candidato na presença da Comissão, permitindo-se anotações;

7.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória, o nome do (a) candidato (a) passará a constar no rol de selecionados.

8. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

8.1 Ao contratado, através do presente Processo, aplicar-se-á o regime administrativo especial previsto na legislação municipal, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, e serão segurados do Regime Geral da Previdência Social - INSS.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A homologação do resultado final será publicada no dia 03.07.2025 no portal online oficial do município;

9.2 O não comparecimento dos chamados em até 48 (quarenta e oito) horas, em dias úteis, após o chamado caracterizará desistência;

9.3 A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminarão o (a) candidato (a) do processo seletivo emergencial;

9.4 Os candidatos serão contratados em regime emergencial e temporário por prazo determinado, conforme item 1.3 do presente edital;

9.5 Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado;

9.6 Demais informações ou dúvidas poderão ser dirimidas na Secretaria Municipal de Administração do município de Vitor Meireles /SC, ou pelo telefone (47) 3258-0211, em horário comercial.

Vitor Meireles/SC, 24 de junho de 2025.

MARCELO DAROLT
Prefeito Municipal

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

Princípios fundamentais para o bom atendimento. Relações humanas no trabalho. Conservação dos instrumentos de trabalho. Noções de limpeza e higiene; Limpeza de pisos, tapetes, móveis e objetos diversos; Limpeza de paredes, tetos, portas, rodapés, luminárias, vidraças e persianas; Limpeza de ralos, caixa de gordura, vasos e pias; Uso e cuidado com materiais de limpeza e higiene, detergente, desinfetante e defensivo; Limpeza de ruas e coleta de lixo; Produtos apropriados para limpeza de: pisos, paredes, vasos sanitários, azulejos, etc; Limpeza interna e externa de prédios, banheiros, laboratórios, escolas, bem como de móveis e utensílios; Vigilância de patrimônio; Prevenção de acidentes; Noções de segurança no trabalho; Noções de primeiros socorros. Destinação do lixo, reciclagem. Cuidados que devemos ter com o meio ambiente. Aquecimento global. Atmosfera. Poluição. Saneamento básico. Equipamentos de Proteção Individual. Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática do dia a dia. Constituição Federal: Dos Princípios Fundamentais, Dos Direitos e Garantias Fundamentais, Da Organização Do Estado, Da Administração Pública, Do Processo Legislativo, Subseção I, Disposição Geral, Da Emenda À Constituição, Das Leis. Lei Orgânica Municipal.

SERVENTE/MERENDEIRA:

Princípios fundamentais para o bom atendimento. Relações humanas no trabalho. Conservação dos instrumentos de trabalho. Noções de limpeza e higiene. Noções de microbiologia: contaminação, desinfecção, micróbios. Higiene ambiental (instalações/equipamentos e utensílios). Saúde do trabalhador (higiene e saúde de manipuladores). Combate às pragas e vetores urbanos. Higienização de legumes, verduras, frutas, carnes, peixes, aves e ovos. Doenças transmitidas por alimentos. Boas práticas de manipulação e controle na produção de alimentos. Etapas da produção de refeições: recepção e armazenamento de gêneros alimentícios, pré-preparo, preparo e distribuição. Noções básicas de conservação, manutenção, cozimento, armazenamento e reposição dos alimentos. Adequação da alimentação do escolar e do adolescente. Pirâmide de alimentos. Controle de estoque e técnicas de armazenamento de gêneros alimentícios. Manuseio e conservação de equipamentos e utensílios. Higiene dos alimentos, ambiental, dos utensílios e equipamentos. Prevenção de acidentes. Noções básicas de relações humanas no trabalho. Noções básicas de segurança e higiene do trabalho e uso de Equipamentos de Proteção - EPI inerente às atividades a serem desenvolvidas. Ética profissional. Regras de comportamento no ambiente de trabalho. Regras de hierarquias no serviço público. Regras de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Noções de primeiros socorros. Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Lei Orgânica do Município. Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática do dia a dia. Lei Complementar nº 17, de 21 de dezembro de 2015 que dispõe sobre o novo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vitor Meireles e dá Outras Providências. Lei Orgânica Municipal.

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL

EDITAL Nº 13/2025

Número de Inscrição:

Cargo Pretendido:

Nome do Candidato:

Nº RG: CPF:

Data de Nascimento:

Sexo: M () F ()

Estado Civil:

E-mail:

Escolaridade:

Endereço:

Município: Estado:

Telefone:

Declaro que concordo e aceito as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo Simplificado, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.

Local e Data:

Assinatura do Candidato